

## **REGIMENTO INTERNO DA 19ª PLENÁRIA NACIONAL DO SINPAF**

### **CAPÍTULO I - Da Realização e Organização**

**Artigo 1º** - A Diretoria Nacional do SINPAF é responsável pela organização da 19ª Plenária Nacional do SINPAF.

**Artigo 2º** - A 19ª Plenária Nacional do SINPAF realizar-se-á no período de **16 a 20 de julho de 2018** em Brasília/DF.

### **CAPÍTULO II - Dos Objetivos da 17ª Plenária Nacional**

**Artigo 3º** - A 19ª PLENÁRIA NACIONAL tem como objetivos:  
Debater assuntos relacionados ao SINPAF e sua gestão em nível nacional e locais sob as diretrizes de seu plano de luta, deliberado no 12º Congresso; deliberar sobre os encaminhamentos das plenárias regionais; deliberar sobre o relatório da AFN; sobre a situação financeira da Diretoria Nacional e das Seções Sindicais;

**Artigo 4º** - A Plenária Nacional deliberará exclusivamente sobre os assuntos constantes da pauta aprovada no seu início.

### **CAPÍTULO III - Dos Participantes**

**Artigo 5º** - São participantes da 19ª Plenária Nacional do SINPAF:

- a) Os membros titulares da Diretoria Nacional do SINPAF, ou seu substituto legal;
- c) Os Presidentes das Seções Sindicais do SINPAF, ou seu substituto legal;
- d) O Presidente da Auditoria Fiscal Nacional;
- e) Os convidados da organização da 19ª Plenária Nacional.

**Parágrafo Primeiro** - São considerados participantes credenciados os que se classificam de acordo com as alíneas a; b e c, tendo direito a voz e voto.

**Parágrafo Segundo** - Os convidados da organização da 19ª Plenária Nacional do SINPAF somente terão direito a voz.

**Artigo 6º** - O Presidente do SINPAF preside os trabalhos da 19ª Plenária Nacional, inclusive no momento da eleição do Secretário da Mesa e o Relator, de discussão e votação da Pauta e do Regimento.

**Parágrafo Primeiro** - A escolha do Secretário da Mesa e o Relator será realizada pela plenária, podendo ser candidato qualquer dos delegados presentes na 19ª Plenária Nacional.

**Parágrafo Segundo** - O quórum mínimo de funcionamento de cada Sessão Plenária é de maioria absoluta (cinquenta por cento mais um dos delegados inscritos).

**Parágrafo Terceiro** - As deliberações da 19ª Plenária Nacional serão adotadas por maioria simples (maior número de votos dos delegados presentes) na plenária.

#### **CAPÍTULO IV - Das Inscrições e do Credenciamento**

**Artigo 7º** - Os delegados ou seus respectivos substitutos serão credenciados pela Diretoria Nacional que é responsável pela Organização da 19ª Plenária Nacional.

**Artigo 8º** - O Credenciamento dos Delegados ou de seus respectivos suplentes ocorrerá no dia **16/07/2018**, (das 17h às 21h) e **17/07/2018** (das 08h às 09h), na Secretaria da 19ª Plenária Nacional.

#### **CAPÍTULO V - Do Funcionamento da 19ª Plenária**

**Artigo 9º** - A 19ª Plenária Nacional do SINPAF reunir-se-á para analisar, discutir e deliberar sobre os assuntos elencados nos Artigos 24 e 28 do Estatuto do SINPAF.

**Artigo 10º** - Na 19ª Plenária Nacional do SINPAF serão realizadas as seguintes Sessões Plenárias:

- Credenciamento; Abertura Solene, Eleição da Mesa Diretora, Aprovação da Pauta e do Regimento;
- Plenária de Plano de Saúde; com grupos de trabalho e discussões;
- Plenária sobre discussão e estratégias negociação do Acordo Coletivo, com grupos de trabalho e discussões;
- Plenária para aprovação do Relatório da Auditoria Fiscal Nacional e Orçamento;
- Proposições gerais (moções; encaminhamentos).

**Artigo 11º** - O tempo para cada delegado fazer sua intervenção será de 3 (três) minutos, impreterivelmente.

**Parágrafo Primeiro** – A inscrição do delegado para realizar sua intervenção se dará pela entrega do crachá, junto a mesa diretora, que obedecerá à ordem de entrega para a autorização das intervenções. Para cada assunto em discussão, na fala do terceiro delegado as inscrições se encerrarão.

**Parágrafo Segundo** - A intervenção de qualquer delegado será controlada pela mesa e deverá ser feita verbalmente. Faltando um minuto para finalizar a intervenção do delegado, a mesa deverá avisá-lo. Caso o delegado ultrapasse os três minutos para sua intervenção, a mesa deve adverti-lo sobre o tempo esgotado. Caso o delegado continue sua intervenção, a mesa deverá tomar providências para sua interrupção.



## **Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário**

---

**Parágrafo Terceiro** - Para cada emenda será aceita somente duas defesas (uma na realização de defesa favorável e uma na contrária).

**Parágrafo Quarto** – Caso a mesa avalie a necessidade de um maior número de defesas para o assunto, a mesma deverá consultar a Plenária.

**Parágrafo Quinto** - Durante as intervenções sobre determinado assunto, a mesa deve dividir o tempo entre discussão e apresentação de propostas.

**Parágrafo Sexto** - A prioridade de encaminhamento sobre discussão ou apresentação de propostas é de competência da mesa.

**Parágrafo Sétimo** - Caso a Plenária não aceite as propostas de encaminhamento da mesa, será aberta intervenção para outros encaminhamentos.

**Parágrafo Oitavo** - A mesa garantirá o direito de réplica, concedendo o mesmo tempo, caso algum delegado na compreensão da mesa tenha sido ofendido quando citado nominalmente.

**Artigo 12º** - As questões de ordem, questões de encaminhamento e questões de esclarecimentos serão conduzidas pela mesa e devem dizer respeito exclusivamente à ordem dos trabalhos e da pauta.

**Artigo 13º** - Só serão permitidas questões de ordem para preservar a manutenção das discussões sem desvios da pauta.

**Artigo 14º** - As questões de encaminhamento, destinam-se exclusivamente a sugerir a forma como determinada proposta deverá ser tratada.

**Artigo 15º** - A questão de esclarecimento visa eliminar eventuais dúvidas sobre o assunto tratado, antes que ele entre em regime de votação e, será dado pela mesa diretora.

**Artigo 16º** - Os Encaminhamentos/ Recursos/ Resoluções e Moções (**deverão ser entregues até as 17:30h do dia 18/07/2018**)

### **CAPÍTULO VI - Das Votações**

**Artigo 17º** - As votações dar-se-ão da seguinte forma:

- Cada delegado terá direito a apenas 01 (um) voto;
- Não serão aceitas questões de ordem, encaminhamentos ou esclarecimentos quando a Plenária estiver em regime de votação;
- As votações serão feitas mediante levantamento dos cartões/crachás de votação pelo

SDS - Bl. A - nº 44 - S/Lojas 12/15 - Ed. Boulevard Center - CEP 70391-900 - Brasília - DF

Tel.: 0\*\*61 2101 0950 - Fax: 0\*\*61 2101 0990 - Email: [sinpaf@sinpaf.org.br](mailto:sinpaf@sinpaf.org.br)

Home Page: <http://www.sinpaf.org.br>

delegado;

- Em caso de dúvida sobre a proposta vencedora, no levantamento dos cartões de voto, a mesa deverá repetir a votação por contraste e, persistindo a dúvida, deverá fazer a contagem de cada voto;
- As votações serão decididas por maioria simples dos delegados presentes na Plenária, exceto aquelas que exigirem quórum qualificado nos termos do Estatuto do SINPAF;
- Caso o delegado não esteja presente no momento em que a mesa convocar a Plenária para votar, e o delegado entrar no recinto de votação na hora da contagem de votos, não será contado o voto retardatário.

**Parágrafo Primeiro** - Não será permitido, aos membros da Diretoria Nacional e/ou Auditoria Fiscal Nacional, votar quando da aprovação prevista no inciso VI do Artigo 14 do Estatuto do SINPAF.

**Parágrafo Segundo** – Será vedado ao delegado ou substituto legal da Seção Sindical com pendência no Relatório da Auditoria Fiscal Nacional em participar de votação quando houver indicativo em quaisquer das disposições do Capítulo VI do Estatuto do SINPAF.

#### **CAPÍTULO VII - Das Disposições Gerais**

**Artigo 18º** - Qualquer disposição deste Regimento Interno não poderá entrar em conflito com o disposto no Estatuto do SINPAF.

**Artigo 19º** - Os participantes deverão respeitar as regras estabelecidas pelo Hotel quanto a hospedagem e utilização das dependências e serviços.

**Artigo 20º** - Os participantes que desrespeitarem o estabelecido neste Regimento Interno ou manifestarem reiteradamente comportamento desrespeitoso durante as atividades poderão ser convidados a se retirar do recinto pela mesa após consulta ao plenário.

**Artigo 21º** - As alterações deste Regimento Interno deverão ocorrer com no mínimo de 2/3 dos delegados inscritos na 19ª Plenária Nacional.

**Artigo 22º** - Os casos conflitantes ou omissos deste Regimento Interno, serão resolvidos, em última instância, pelo voto de 2/3 dos delegados inscritos na Plenária dos delegados presentes na 19ª Plenária Nacional.

**Artigo 23º** - O presente regimento passa a vigorar a partir de sua aprovação pelo plenário e incorporará ao texto da Ata da 19ª Planária Nacional.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

19ª Plenária Nacional  
SINPAF - DN